



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ICET

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela candidata **SHÉLIDA VASCONCELOS BRAZ**, inscrição no 503 no concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, Edital **005/2023** da UFAM, para a área de Farmácia (vaga 0523ICET02). O recurso foi apresentado tempestivamente no dia 09 de junho de 2023, às 17h43 minutos. É o relatório sucinto, passando à análise da Comissão.

DA FUNDAMENTAÇÃO

No primeiro questionamento a requerente apresenta vários argumentos referentes ao critério de avaliação “Coerência entre o plano de aula e o desenvolvimento da aula”, alegando que: “O plano de aula e a aula expositiva ministrada pela candidata foram coerentes” e acrescenta que “...essa penalização me parece ter sido demasiada frente a todos os demais elementos presentes no plano de aula”. Após apresentar seus argumentos a respeito, solicita **“que reconsidere a nota atribuída no sentido de majorá-la”**.

Após análise da ficha de avaliação da prova didática (em anexo) e do áudio da candidata, constatou-se que a banca examinadora, instituída pela Portaria N° 939, de 12 de maio de 2023, atribuiu nota de 0 (zero) a 10 (dez), avaliando a capacidade do candidato em relação aos critérios estabelecidos no Edital 005/2023 item 11.9, transcrito a seguir.

“11.9 A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, onde serão considerados os seguintes critérios: I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado; II. Objetividade; III. Domínio do tema; IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula; V. Adequação da exposição ao tempo previsto.”

Além disso, a banca atribuiu pontuação em cada critério, sendo a pontuação final do candidato a média da pontuação atribuída pelos três avaliadores componentes da banca. A banca ainda, obedeceu ao que determina o item 11.10 do referido edital, que estabelece os critérios para o cálculo da média das provas, transcrito a seguir.

“11.10 A nota final do candidato será computada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).”

O segundo questionamento da requerente aborda o critério “Adequação da exposição ao tempo previsto”, alegando que: “De acordo com o edital 005/2023 art.42, a prova didática tem o tempo previsto entre 50 a 60 minutos”, acrescentando “puni-lo em 30% parece ser desproporcional, especialmente se considerarmos que 47 minutos representam 94% do tempo ideal.” Após apresentar seus argumentos a respeito, solicita **“que a banca reconsidere a magnitude da punição de modo a reduzi-la considerando o atenuante de que a apresentação pecou em apenas 3 minutos.”**

Após análise da ficha de avaliação da prova didática (em anexo) e do áudio da candidata, foi constatado que a banca atribuiu nota de 0 (zero) a 10 (dez), avaliando a capacidade do candidato em relação aos critérios

estabelecidos no item 11.9, já citado, do Edital 005/2023 e ainda considerando o item 11.5, transcrito a seguir.

“11.5 A exposição do candidato terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.”

Mesmo assim, a comissão solicitou que a banca examinadora analisasse os questionamentos apresentados e a resposta da banca, em anexo, corroboram para a **permanência da pontuação alcançada na prova didática.**

DA DECISÃO

Diante da análise a CCCMS do ICET/UFAM resolve **INDEFERIR** o recurso interposto pela candidata **SHÉLIDA VASCONCELOS BRAZ** da área de FARMÁCIA (vaga 0523ICET02).

Em Itacoatiara, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frigi Perotti, Professor do Magistério Superior**, em 12/06/2023, às 23:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dominique Fernandes de Moura do Carmo, Professor do Magistério Superior**, em 13/06/2023, às 07:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Reis Guesdon, Presidente da Comissão**, em 13/06/2023, às 07:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542722** e o código CRC **28EF4CB1**.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 3836 - Bairro Tiradentes - Telefone:
CEP 69103-128, Itacoatiara/AM, cccmsicet@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.021840/2023-38

SEI nº 1542722